

**Parágrafo único.** Ainda que ocorra a negativa de cobertura emitida pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS, para os imóveis já quitados com participação do FCVS na forma da legislação vigente, será autorizada a emissão da escritura pública, e as eventuais diferenças e prejuízos serão absorvidos pela COHAB-LD.

**Art. 33.** Para os empreendimentos condominiais será obrigatório a apresentação de declaração negativa de débitos junto ao condomínio ou documento equivalente.

**Parágrafo único.** O prazo para o requerente apresentar a declaração exigida no caput deste artigo será de até 20 (vinte) dias contados da data do requerimento.

**Art. 34.** A renegociação de dívida que resultar em parcelas acima de R\$ 700,00 (setecentos reais), ficará condicionada à comprovação de renda compatível com o novo encargo.

**Art. 35.** Ficam excluídos do Programa de Renegociação de Dívidas:

I - Os permissionários de imóveis cujos empreendimentos foram realizados com Recursos Próprios da COHAB-LD - (LOCALAR), exceto para aquisição do respectivo imóvel.

II - Os contratos cujos imóveis são objetos de ações judiciais em face da COHAB-LD, até que ocorra a desistência da ação;

III - Os contratos cujos imóveis são objetos de execução fiscal promovida pela Fazenda Municipal, até que ocorra a satisfação ou parcelamento do débito, inclusive com pagamento de eventuais custas e despesas processuais e honorários advocatícios aos Procuradores do Município;

IV - Os contratos dos imóveis objetos de ações judiciais promovidas pela COHAB-LD, até que ocorra a composição entre as partes, inclusive com o pagamento de eventuais custas e despesas processuais, cujo parcelamento se dará em no máximo três vezes, e honorários advocatícios junto à Procuradoria Jurídica da COHAB-LD;

## Capítulo II

### DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE USO.

#### DAS PERMISSÕES DE USO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS.

**Art. 36.** Quando da rescisão ou extinção pelo decurso de prazo da permissão de uso, restando parcelas mensais em atraso, será permitida a renegociação por meio de confissão de dívida no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com parcela não inferior a 10 % (dez por cento) do salário mínimo vigente, com atualização na mesma forma prevista no Termo de Permissão de Uso.

#### DAS PERMISSÕES DE USO DE IMÓVEIS COMERCIAIS.

**Art. 37.** Para os termos de permissão de uso de imóveis comerciais cujas parcelas estejam inadimplentes, será permitido aos permissionários pagá-las com isenção de multa e de juros de mora até 31/12/2020.

**Art. 38.** Quando da rescisão ou extinção pelo decurso de prazo do Termo de Permissão de Uso, restando parcelas mensais em atraso, será permitida a renegociação por meio de Confissão de Dívida no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com parcela não inferior a 15% (quinze por cento) do Salário Mínimo vigente, com atualização na mesma forma prevista no termo.

**Art. 39.** Nos casos de Termo de Permissão de Uso com parcelas em atraso, cuja extinção pelo decurso de prazo esteja próxima, havendo interesse do permissionário em participar de novo processo de licitação, a sua participação ficará condicionada ao parcelamento do débito, a ser requerido em até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo da permissão de uso atual, nas mesmas condições definidas no Art. 38 desta Resolução.

## TÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS.

**Art. 40.** Para os Contratos de Crédito Imobiliário, serão devidas a Taxa de Administração mensal no percentual de 8% (oito por cento) do valor da prestação (amortização mais juros), não podendo ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) e nem superior a R\$ 110,00 (cento e dez reais), cobrado com o Encargo mensal.

**Art. 41.** Os Contratos de Crédito Imobiliário, em que os mutuários estiverem com 4 (quatro) ou mais encargos (prestações) em atraso, serão encaminhados ao Cadastro de Proteção ao Crédito (SERASA).

**Art. 42.** Nos Contratos de Crédito Imobiliário já quitados, havendo cobranças de "Acertos Financeiros", após a data de quitação, cujos valores forem inferiores a R\$ 10,00 (dez reais) deverão ser cancelados em razão do custo de recebimento ser superior ao valor da cobrança.

**Art. 43.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Londrina.

**Art. 44.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO/CAD nº 004/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro 2023. Andressa Farias Fermino, Presidente do Conselho

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 085/2023 - CMDCA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, e considerando:

- A previsão do Artigo 25 do Regimento Interno do CMDCA;

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- A manifestação e deliberação ocorrida na reunião realizada no dia 30/11/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as (os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Comissões Permanentes:

**Comissão de Cadastro**

Andressa Caroline de Lucio	- Sociedade civil
Daiane Carabia Gomes	- Sociedade civil
Silvia Helena Theodoro da Silva	- Sociedade civil
Francielle Souza Rocha Leite	- Governo
Mauricio José Rosa	- Governo
Patrícia Gomes dos Santos Baltieri	- Governo

**Comissão de Legislação**

Daiane Carabia Gomes	- Sociedade civil
José Wilson de Souza	- Sociedade civil
Junior Cesar Dias de Jesus	- Governo
Mariana Galvão Jacobs Monteiro Carvalho	- Governo
Pedro Rodrigues de Santana Junior	- Colaborador
Poliana Aparecida Ferreira Nadim	- Colaboradora

**Comissão de Divulgação**

Ana Paula Freitas Szlachta	- Sociedade civil
Aline Querino dos Santos	- Sociedade civil
Cinthia Mara Camillo	- Governo
Nayara Chaeenn Costa Pescador	- Governo

**Comissão de Fundo**

Paulo Roberto Libano de Paula	- Sociedade civil
Ismael Giachini Frare	- Sociedade civil
Claudia Veiga Prazeres	- Governo
Ricardo Alves Vilela	- Governo
Polyana Aparecida Nadim	- Colaboradora

**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Hiléli de Souza Resende	- Sociedade civil
Silvia Helena Theodoro da Silva	- Sociedade civil
Lidiane Machado	- Governo
Junior Cesar Dias de Jesus	- Governo
Solange Pereira da Silva	- Colaboradora

**Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar**

Adriana Azevedo da Rocha	- Sociedade civil
Silvia Alapanian	- Sociedade civil
Vivian Beraldo	- Sociedade civil
Carolina Arfelli Bungart	- Governo
Cassia Munhoz Silva	- Governo
Juliana Gonçalves Catarino	- Governo
Domingas Rodrigues Binotti	- Colaboradora

§ 1º. Os membros das Comissões deverão eleger um(a) coordenador(a) e um relator(a).

§ 2º. Cada Comissão deverá organizar um calendário de reuniões e plano de ação para o ano, devendo apresentar na primeira reunião ordinária subsequente.

§ 3º. Todas as atividades e atos das Comissões deverão ser lavrados em ata e assinado por seus integrantes e demais participantes.

§ 4º. Deverá ser observado a paridade dos membros para as atividades e atos da Comissão.

**Art. 2º. Fica criada a Comissão de Participação de Adolescentes, com a seguinte composição:**

Aline Querino Fernandes	-Sociedade Civil
Tiago Henrique de Araujo	- Sociedade Civil
Patrícia Gomes dos Santos Baltieri	- Governo
Silvana Aparecida Valentim	-Governo

**Art. 3º** - Designar as (os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para demais Comissões, Comitês, Grupo de Trabalho e representações do Órgão:

**Comitê Interinstitucional do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lidiane Machado	- Governo
Raimundo Soares de Sousa	-Sociedade Civil

**Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**

Helena Maria Rodrigues de Ornellas Vargas	- Sociedade Civil
José Wilson de Souza	- Sociedade Civil
Michelly Landgraf	- Sociedade Civil
Silvia Alapanian	- Sociedade Civil
Melissa	- Sociedade Civil
Pedro Rodrigues de Santana Junior	- Sociedade Civil

**Grupo de Trabalho Adolescente Atleta - Resolução nº 060/2019 - CMDCA, de 13/06/2019**

José Wilson de Souza	- Sociedade Civil
Patrícia Gomes dos Santos Baltieri	- Governo
Junior Cesar Dias de Jesus	- Governo

**Representante no Programa Prefeito Amigo da Criança**

Claudio Marcio de Melo	- Sociedade Civil
------------------------	-------------------

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2023. Claudio Marcio de Melo, Presidente

## ENTIDADES INSTITUTO ALICERCE AVISO

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

O Instituto Alicerce torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de Gás e outros Materiais Engarrafados (Rubrica 3.3.90.30.04) do CEI GUIOMAR MOREIRA, CEI DOM ALBANO, CEI ANA PROVELLER, CEI GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ E CEI ALICERCE, informações a seguir:

**OBJETO:**

16 cotas de cilindros de P-45  
14 cotas de P-13

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 06/12/2023 à 08/12/2023.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Rua José Martins de Oliveira nº255 Conj. Mister Thomas - Londrina PR  
[flavia.institutoalicerce@gmail.com](mailto:flavia.institutoalicerce@gmail.com)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Flávia: (43) 3339-2347

Londrina, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Sergio de Brito  
Presidente

## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE AVISO

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO. A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE-ACEB, CNPJ: 04.288.853/0001-21, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS NA RUBRICA: 3.3.90.30.14 PARA ATENDIMENTO DAS TRÊS UNIDADES, CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:**

CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA, LOCALIZADO NA RUA SONIA MARIA MARENGA GARCIA, 80 - JARDIM TARUMA.  
CEI NAGIB ABUDI FILHO, LOCALIZADO NA AVENIDA AZILÉ MIGUEL ABUJAMRA, 170 – RESIDENCIAL ACQUAVILLE.  
CEI NOVA VIDA, LOCALIZADO NA RUA ORALDO WALDEMAR SPROGER, 377 – JARDIM SÃO JORGE.

	UN	MATERIAIS
01	22	Meio pneu sensorial espuma maciça e corino, várias cores com zíper ao redor – medida 60x50x15 cm

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DE 07/12/2023 A 11/12/2023.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: [cei.novavida@hotmail.com](mailto:cei.novavida@hotmail.com)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que por

ventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 43 99926-9165; e-mail : [orlandoaceb@hotmail.com](mailto:orlandoaceb@hotmail.com)

Londrina, 06 de Dezembro de 2023.

## ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO AVISO

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE TATAMES

A Associação Oguido Dojo torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de tatames de karate, conforme informações a seguir:

**OBJETO:** 272 blacas de tatame em EVA tamanho 1m x 1m x 20mm nas cores azul e vermelho

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 07/12/2023 a 11/12/2023

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua Belo Horizonte, 900 – Sala 10A e email, [associacaooguido@hotmail.com](mailto:associacaooguido@hotmail.com)).

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 99813-8813

Londrina, 06 de dezembro de 2023.

Alberto Mitsuo Nishimura  
Presidente da Associação Oguido Dojo

## CEI ANÁLIA FRANCO RESULTADO

### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Manutenção de Bens Imóveis do **CEI Anália Franco**, publicada no JOM nº 5046, de 17/11/2023, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **FORNECEDOR 1 VIDRAÇARIA ACG BOX E VIDROS** CNPJ 28.767.839/0001-79 R\$ 3.490,00; **FORNECEDOR 2 ARTE & VIDRO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA** CNPJ 06.127.250.0001-73 R\$ 6.630,00; **FORNECEDOR 3 VIDRAÇARIA ARTFINAL** CNPJ 22.589.877/0001-00 R\$ 4.015,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: **VIDRAÇARIA ACG BOX E VIDROS** CNPJ 28.767.839/0001-79, valor global R\$ 3.490,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** [laranaliafranco@sercomtel.com.br](mailto:laranaliafranco@sercomtel.com.br), **com cópia para o e-mail** [gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)